



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 214, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Cria Programa de Auxílio Alimentação aos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências correlatas que especifica".

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA aprovou e ele sanciona promulga e publica o seguinte a Lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito da Administração da Câmara Municipal, o Programa de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mensais, para os servidores ocupantes de cargos ou emprego de provimento efetivo, e/ou em comissão sob a forma de distribuição de vale alimentação (documento para aquisição de gêneros alimentícios), exceto aos que recebem remuneração de seu cargo ou emprego superior a 05 (cinco) salários mínimos.

Artigo 2º - Será contemplado uma única vez o funcionário ou servidor que acumule cargos, empregos ou funções públicas da Administração Municipal.

Artigo 3º - O Auxílio Alimentação ora instituído não se incorporará à remuneração do funcionário ou servidor e sobre ele não incidirão ainda quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Artigo 4º - Não fará jus ao Auxílio Alimentação de que trata o artigo 1º desta lei, o funcionário ou servidor:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

- a) Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, com prejuízo total ou parcial da remuneração; e;
- b) Afastado para prestar serviços ou ter exercício em cargo ou função de qualquer natureza junto a órgão ou entidades da administração centralizada ou descentralizada da União, do estado de São Paulo ou de outros Estados ou Municípios.

Artigo 5º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos financeiros próprios do Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 14 de dezembro de 2.006.

JAIME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Diretor Serviços de Obras